

PROJETO DE LEI N.º 271/XII/1.^a

IMPEDE QUE SE PERCA O SUBSÍDIO DE DESEMPREGO POR FALTA DE RESPOSTA A SMS DO CENTRO DE EMPREGO

Exposição de motivos

Nas últimas semanas o Bloco de Esquerda recebeu diversas denúncias de trabalhadoras e trabalhadores desempregados que aquando da inscrição nos centros de emprego foram informados pelos serviços que, em virtude da Resolução do Conselho de Ministros n.º 20/2012 e do Decreto-Lei n.º 64/2012, de 15 de março, poderiam perder o subsídio de desemprego se não respondessem às mensagens de texto enviadas pelos Centros de Emprego.

Tendo em conta estas denúncias a deputada do Bloco de Esquerda Mariana Aiveca confrontou o Ministro da Solidariedade e Segurança Social sobre a matéria na audição da Comissão de Trabalho e Segurança Social de 17 de julho de 2012. Infelizmente, o Ministro Pedro Mota Soares confirmou que os centros de emprego estavam a enviar SMS's aos desempregados e às desempregadas convocando-os para entrevistas de emprego.

Sejamos claros: os subsídios de desemprego são uma prestação social contributiva a que os trabalhadores e as trabalhadoras têm direito por terem descontado uma parte do seu salário, pelo que não se compreende que o Ministério da Solidariedade e Segurança Social se demita da sua responsabilidade de “prestar apoio e acompanhamento

personalizado” (alínea d), do art.º 70.º do Decreto-Lei n.º 220/2006, de 3 de novembro) e ponha em risco este direito das trabalhadoras e dos trabalhadores desempregados pelo envio simples de uma mensagem de texto (SMS).

O Bloco de Esquerda sabe a importância que o subsídio de desemprego tem para cada uma das pessoas que o recebe e não aceitamos que, por o simples envio de um SMS, se possa perder o direito a esta prestação social.

Num momento em que apenas 46% dos desempregados contabilizados pelo INE recebem subsídio de desemprego e sabendo que esta prestação social representa, muitas vezes, o único rendimento que permite a muitas famílias sobreviver à crise económica e social criada pelas políticas de austeridade do governo, o Bloco de Esquerda apresenta uma proposta que clarifica que nunca será pela não resposta a um SMS que uma família perde o subsídio de desemprego.

Assim, nos termos constitucionais e regimentais aplicáveis, as Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda, apresentam o seguinte Projecto de Lei:

Artigo 1.º

Objecto

A presente lei impede que os desempregados beneficiários de subsídio de desemprego possam perder esta prestação social por não resposta a uma mensagem SMS do centro de emprego.

Artigo 2.º

Alteração ao Decreto-Lei n.º 220/2006, de 3 de novembro

O artigo 70.º do Decreto-Lei n.º 220/2006, de 3 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 68/2009, de 20 de março, pela Lei n.º 5/2010, de 5 de maio, Decreto-Lei n.º 72/2010, de 18 de junho, e Decreto-Lei n.º 64/2012, de 15 de Março, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 70.º

Competências dos centros de emprego

1 - [...]:

- a) [...];
- b) [...];
- c) [...];
- d) [...];
- e) [...];
- f) [...];
- g) [...];
- h) [...];
- i) [...];
- j) [...].

2 - [...].

3 - [...].

4 - [...].

5 - [...].

6 - As notificações referidas no presente artigo podem ser efetuadas por transmissão eletrónica de dados, exceto mensagem de texto (SMS), que equivalem, consoante os casos à remessa por via postal simples ou por via postal registada.

7 - [...].

8 - Em caso de ausência de acesso à caixa postal eletrónica, deve ser efetuada nova transmissão eletrónica de dados, exceto mensagem de texto (SMS), no prazo de 15 dias seguintes ao respetivo conhecimento por parte do centro de emprego que tenha procedido à emissão da notificação, considerando-se esta efetuada no 25.º dia posterior ao do seu envio, salvo nos casos em que se comprove que o beneficiário comunicou a

alteração daquela ao centro de emprego ou que demonstre ter sido impossível essa comunicação.

9 - [...].»

Artigo 3º

Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte após a sua publicação.

Assembleia da República, 18 de julho de 2012.

As Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda,